



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

P/N: 31111

ABROVADO

2ª Sessão Ordinária - 19/02/2024

Requerimento nº 168/2024 do Vereador Danilo da Saúde

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal - Daniel Alonso, após estabelecer contatos com os setores competentes, informar quando se dará a autorização, de forma urgente, excepcional e temporária, para que servidores do município que estão designados a atuar no combate à dengue, realizarem horário de trabalho direto e ininterrupto de 6 horas diárias; tendo em vista a publicação do Decreto nº 14 263, de 05 de fevereiro de 2024, que declara situação de emergência no município de Marília por epidemia de dengue. Salientamos que, o horário de trabalho ininterrupto e sem intervalo para almoço, contribui para o planejamento e intensificação dos trabalhos de vistorias domiciliares e o cumprimento das metas estabelecidas, facilitando o deslocamento e transporte de servidores, otimizando inclusive as ações de aplicação de inseticida.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, com o crescimento no número de casos de dengue na primeira semana epidemiológica de 2024, a Secretaria de Saúde está buscando alternativas para garantir o atendimento dos pacientes com casos de dengue; bem como, a intensificação dos trabalhos de intervenção nos criadouros de larvas e/ou mosquitos transmissores da dengue em estabelecimentos residenciais, feita por agentes comunitários de saúde e/ou agentes de controle de endemias;

Considerando que, a interrupção do trabalho de visitas realizada pelos agentes comunitários de saúde em campo para intervalo de almoço, bem como, o deslocamento dos mesmos em bairros, tem sido fator que reduz a produtividade e, consequentemente, o cumprimento das metas de visitas;

Considerando que, as equipes de aplicação de inseticida precisam fazer todo um protocolo de troca de EPI's e higienização quando há intervalo para almoço reduzindo o tempo de atuação em campo;

Considerando que, experiências anteriores vivenciadas no município pelos técnicos da gestão, responsáveis pelo controle da dengue comprovaram que o horário ininterrupto facilita o planejamento e o cumprimento das metas estabelecidas;

Considerando que, o Decreto nº 14 263, de 05 de fevereiro de 2024, que declarou situação de emergência no município de Marília por epidemia de dengue, de forma excepcional e temporária, autoriza a Secretaria Municipal da Saúde a utilizar todos os recursos e dispositivos necessários para intensificar os trabalhos de combate à doença;

REQUEIRO, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal - Daniel Alonso, após estabelecer contatos com os setores competentes, informar quando se dará a autorização, de forma urgente, excepcional e temporária, para que servidores do município que estão designados a atuar no combate à dengue, realizarem horário de trabalho direto e ininterrupto de 6 horas diárias; tendo em vista a publicação do Decreto nº



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

14 263, de 05 de fevereiro de 2024, que declara situação de emergência no município de Marília por epidemia de dengue. Salientamos que, o horário de trabalho ininterrupto e sem intervalo para almoço, contribui para o planejamento e intensificação dos trabalhos de vistorias domiciliares e o cumprimento das metas estabelecidas, facilitando o deslocamento e transporte de servidores, otimizando inclusive as ações de aplicação de inseticida.

R E Q U E I R O ainda, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhada ciência ao COMUS, UBS'S, PSF'S, ZOONOSES

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Danilo da Saúde
Vereador - PSB